

## **PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL**

### **QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE NATAL – MINUTA DE LEI**

**NATAL/RN,  
Dezembro / 2009**

## **EQUIPE DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS (PPDDMA)**

Demétrio Paulo Torres – Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura  
Luciano Rebello da Cunha Melo – Secretário Adjunto de Planejamento de Obras

### **GRUPO DE TRABALHO LOCAL**

Vital Gorgônio da Nóbrega Engenheiro Civil – Coordenador – SEMOPI  
José Edilson Bezerra – Engenheiro Civil – Sub-Coordenador – SEMURB  
Francisco Werton Diógenes - Engenheiro Civil – SEMOPI  
Ivanilde Ramos da Silva – Engenheira Sanitarista - URBANA  
Uéliton Cabral da Silva – Geógrafo – SEMOPI

### **EQUIPE TÉCNICA L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Alberto de Melo Rodrigues – Engenheiro Civil CREA 210.405.683-7 (Coordenador Geral)  
Diógenes Santos de Sena – Eng. Civil e Mestre em Eng. Sanitária CREA 210.136.107-8  
Marcos Roberto de Melo R. Figueira – Engenheiro civil CREA 210.416.831-7  
Geová Alves da Costa– Técnico em Topografia CREA 210.266.657-4  
Mércia Targino de Oliveira – Técnica em Edificações  
Roberto Silva de Oliveira – Cadista  
Eberth Ferreira de Oliveira – Cadista

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população".

# 1- PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Página 2 Diário Oficial do Município NATAL, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2009

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação - SEMPLA;  
- Secretaria Municipal de Tributação - SEMTJ;  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal, 23 de novembro de 2009.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros  
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação  
Regina Bezerra Mota  
Controladora Geral do Município

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	27.101
Organizatória	SEMPIA	SEMUTJ
Anexo	I - Encargos Gerais	IV - Projetos
Fonte	111	111
Meses		
Novembro	241.000,00	
Dezembro		241.000,00
Indisponível		241.000,00
Total	241.000,00	241.000,00

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº. 8.643, de 20 de janeiro de 2009 - Programação Financeira 2009, e considerando a autorização da Exmª. Sra. Prefeita Municipal nos Processos nºs. 041707/2009-24, 044627/2009-21, 045568/2009-16, 046756/2009-53 e 049826/2009-25, aprovados "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de novembro de 2009,

#### RESOLVE:

- Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Organizatória(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira - 2009, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
- Secretaria Municipal de Educação - SME;
  - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;
  - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUR;
  - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional - SEGELM;
  - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal, 19 de novembro de 2009.  
Augusto Carlos Garcia de Viveiros  
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação  
Regina Bezerra Mota  
Controladora Geral do Município

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	15.101	18.101	24.101	24.101	25.101
Organizatória	SME	SEMTAS	SECELIM	SECELIM	SEMUR
Anexo	II - Pessoal e Enc. Sociais	II - Encargos Gerais	II - Pessoal e Enc. Sociais	II - Encargos Gerais	II - Pessoal e Enc. Sociais
Fonte	111	111	111	111	111
Meses					
Novembro	6.525.000,00	887.000,00	48.000,00	980.000,00	230.000,00
Dezembro					
Indisponível					
Total	6.525.000,00	887.000,00	648.000,00	980.000,00	230.000,00

Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	34.101	18.101	18.102	18.148	18.148
Organizatória	SEHARPE	SEMTAS	SEMUR	FUNDEC	FUNDEC
Anexo	II - Pessoal e Enc. Sociais	I - Manutenção	I - Manutenção	IV - Projetos	VII - Atividades
Fonte	111	111	111	111	111
Meses					
Novembro	187.000,00			2.000,00	10.000,00
Dezembro					
Indisponível		20.745,00	9.254,00		
Total	187.000,00	20.745,00	9.254,00	2.000,00	10.000,00

Tipo	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	18.149	18.149	18.149	27.101	32.101
Organizatória	FUMAS	FUMAS	FUMAS	SEMUTJ	SEMG
Anexo	I - Manutenção	IV - Projetos	VII - Atividades	IV - Projetos	I - Manutenção
Fonte	111	111	111	111	111
Meses					
Novembro	12.467,00	35.566,00			81.852,66
Dezembro					
Indisponível	12.467,00	35.566,00	203.108,00	289.445,00	81.180,34
Total	24.934,00	35.566,00	203.108,00	289.445,00	163.033,00

Tipo	Redução	Redução	Redução
Unidade	32.101	33.101	35.101
Organizatória	SEMG	SECOM	SEMDES
Anexo	VII - Atividades	II - Encargos Gerais	I - Manutenção
Fonte	111	111	111

Meses			
Novembro		2.400.000,00	
Dezembro			
Indisponível	85.530,00		82.000,00
Total	85.530,00	2.400.000,00	82.000,00

#### PORTARIA Nº. 3209/2009-AP de 23 de novembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso III, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 0000040803/2009-62,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte/RN, o servidor HENRIQUE EDUARDO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 08.151-5, integrante do Grupo de Nivel Médio - GNM, Padrão B, Nivel IV, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

#### \*\*PORTARIA Nº. 3190/2009-AP de 17 de novembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, e Processo nº. 00000038419/2009-92, e anexo ofício nº. 450/2009-GP,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, o servidor JOSÉ IVAM PINHEIRO, matrícula nº. 04.440-7, integrante do Grupo de Nivel Superior - GNS, Padrão A, Nivel V lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Finanças, ficando sobre a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias, conforme Lei Complementar nº. 063, de 11.10.2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2005, Artigos 91 e 96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2009.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

\*\* Republicada por incorreção referente a publicação no DOM do dia 18 de novembro de 2009

#### PORTARIA Nº. 3210/2009-AP de 23 de novembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 263809-CAC/SEMUR,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes constam da relação abaixo, tudo em conformidades com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e Decreto nº. 8.787, de 02 de julho de 2009:

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Manejo Ambiental	CS	Rodrigo de Freitas Anonim
Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas	CS	Daryson Marques de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

#### PORTARIA Nº. 3211/2009-AP de 23 de novembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso I da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 263809-CAC/SEMURB,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes constam da relação abaixo, tudo em conformidades com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e Decreto nº. 8.787, de 02 de julho de 2009:

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas	CS	Rodrigo de Freitas Anonim
Chefe do Setor de Manejo Ambiental	CS	Daryson Marques de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Convocar os municípios em geral para participarem da QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre o Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Natal, conforme determina o parágrafo 9º, da Lei 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- Dia 09/12/2009
  - Horário: 8:00 horas
  - Local: Auditório principal do CTGAS
  - Palácio Fêlix Camarão, em Natal/RN, 23 de novembro de 2009
- MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER  
PREFEITA

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população".

Terça-feira

Cidade

O Jornal de Hoje Natal, 24 de novembro de 2009

#### Vereadores homenageiam os 60 anos da Fecomércio

■ Por proposição do vereador Raniere Barbosa, a Câmara Municipal de Natal realizará no começo da noite de hoje, às 18:00 horas, uma sessão especial em comemoração à passagem dos 60 anos de fundação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte.

■ O presidente da mais atuante e representativa entidade classista potiguar, empresário Marcelo Queiroz, comparecerá ao evento com toda sua Diretoria.

#### Todeschini-Natal terá loja com 700 metros quadrados

■ Será nesta sexta-feira, às 20:00 horas, o coquetel de inauguração da nova loja Todeschini em Natal, que ficará localizada na esquina da Avenida Prudente de Moraes com a Rua Ceará-Mirim, ocupando área de 700 metros quadrados e constituindo-se numa das maiores do gênero no país.

■ A loja, dirigida pelos empresários Francisco e Rosemberg Ferreira, é especializada na comercialização de móveis para cozinha, dormitórios, salas de estar e jantar, banheiros, escritórios, etc., é uma franqueada da Todeschini S/A Indústria e Comércio, empresa estabelecida em Bento Gon-

çalves, Estado do Rio Grande do Sul, líder de vendas na América Latina.

#### Congresso Brasileiro de Análises Clínicas

■ A equipe técnica do Natal Convention & Visitors Bureau (NCVB) prestou assistência, ontem, ao coordenador do Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, Elias Cury, e à representante da Qualidade Eventos (empresa organizadora oficial do congresso), Fernanda Araújo, acompanhando-os em uma visita técnica ao Centro de Convenções e a outros equipamentos hoteleiros e turísticos de Natal.

■ Os dois vieram a Natal fazer uma avaliação da estrutura da cidade para receber eventos de grande porte, uma vez que a cidade é candidata a sediar o Congresso Brasileiro de Análises Clínicas de 2011, devendo a escolha ser feita em maio do próximo ano, em Goiânia, onde acontecerá o Congresso de 2010.

■ Cada edição anual do evento reúne cerca de quatro mil pessoas.

■ Para essa visita técnica, o NCVB contou com o apoio da Marazul Turismo e do hotel Pestana.

#### Audiência pública discute Plano Diretor de Drenagem

■ Será dia 9 de dezembro, às 8:00 horas, no auditório do CTGás, a quarta audiência pública para tratar sobre o Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Natal.

■ A prefeita Mícarla de Sousa e as principais autoridades da Prefeitura envolvidas com a questão já garantiram presença.

■ Na oportunidade serão discutidas e votadas as regras que garantirão a gestão sustentável da

infraestrutura de drenagem urbana para Natal. O documento fornece subsídios técnicos e institucionais para reduzir significativamente as inundações e seus impactos negativos.

#### Criador do "Morar Mais por Menos" visita Natal

■ Um dos criadores da mestra de arquitetura e decoração "Morar Mais por Menos - O Chique que Cabe no Bolso", o empresário carioca Sandro Schuback encontra-se em Natal nesta terça-feira e, logo mais às 16:00 horas, dará entrevista coletiva à imprensa e conferirá como está o evento que vem sendo levado a efeito desde a semana passada na Casa dos Governadores, bairro do Tirol.

■ Schuback é diretor da franquía "Morar Mais®" e aproveitará a visita para destacar a importância nacional do evento, além de trazer novidades do "Morar Mais por Menos" já realizado em outras capitais, principalmente no Rio de Janeiro, onde tudo começou.

■ Ele também vai conferir os projetos desenvolvidos pelos arquitetos potiguares nos 36 ambientes que compõem o evento em Natal.

#### Novo laboratório do CT de Aqüicultura

■ Será dia 1º de dezembro, às 16:00 horas, a inauguração do Laboratório de Reprodução e Cultivo de Organismos Aquáticos do Centro Tecnológico de Aqüicultura do RN, construído graças à parceria entre a Emparn (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte) e a UFRN. ■ O equipamento funcionará integrado à estrutura do Departamento de Oceanografia e Limnologia da Universidade Federal, localizado na Via Costeira.



**Produtos agropecuários**  
**3234-6768**  
**3234-5656**  
[www.jmzirrigacao.com.br](http://www.jmzirrigacao.com.br)

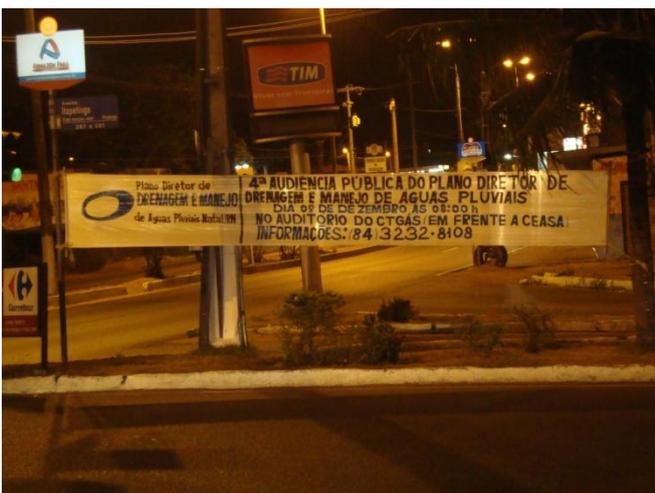


"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população".

## 2- FOTOS DAS FAIXAS DE DIVULGAÇÃO



“Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população”.



### 3. LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA



Plano Diretor de  
**DRENAGEM E MANEJO**  
de Águas Pluviais - Natal/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - NATAL/RN  
QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELACÃO DE PARTICIPANTES COMO PARTE INTEGRANTE DA LAVRATURA DA ATA DATA DA AUDIÊNCIA  
HORÁRIO: 08:00h LOCAL: AUDITÓRIO DO CTGÁS

DATA: 09 / 12 / 2009

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE CARGO	CONTATO / E-MAIL	ASSINATURA
01	DIÓGENES SAMBS DE SENA	LR ENGENHARIA	diosen@viva.com.br	DSS
02	LUCIANO REBELLO C. MELLO	SEMOP SEC. ADJ. EXEC. / ENCO	3232.8109	[Assinatura]
03	igor A. dos Leite	SEMOP	3232.8167	[Assinatura]
04	VITAL GORGONIO DA NOBREGA	SEMOP/PHM	3232.8118	[Assinatura]
05	Blairte Spardo G. Lima	LR ENGENHARIA	9131 4671	[Assinatura]
06	Dr. João F. Mourão	SEC. MUN. GEST. PEST- L.G. E ADQ. - SEGEM	8829-1612	[Assinatura]
07	Secretaria de Planejamento Maurício Viveiros	D.P.D.M. SEMPLA	96023376	[Assinatura]
08	[Assinatura]	[Assinatura]	99826862	[Assinatura]
09	[Assinatura]	[Assinatura]	aburpect@unb.br	[Assinatura]
10	Felipe Alves Guimarães	UFRRN	[Assinatura]	[Assinatura]
11	Petro Madinas	Doque Hotel	petro@doquehotel.com.br	[Assinatura]

LR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Smei R. C.



Plano Diretor de  
**DRENAGEM E MANEJO**  
de Águas Pluviais - Natal/RN



12	Oswaldo Bantudo	95-32649700	ocswaldobantudo@nata.rn.gov.br
13	Samuel Barbosa de Azeite	95-88114809	
14	Elias dos Santos	36618419	
15	Wilton José de Silva	32328112	
16	Cícero Chaves de Andrade Neto	99813092	cicero.chaves@nata.rn.gov.br
17	Demétrio P. Torres	88291270	demetriop@nata.rn.gov.br
18	Gil Xavier Teófilo	8832.0702	GILXAVIERTEOFILO@NATA.RN.GOV.BR
19	Marino Bezerra de Melo	8127-6480	
20	Priscilla Bezerra	8818-1075	
21	Priscilla Soares da Silva	921.5090	priscilla@nata.rn.gov.br
22	Priscilla Soares da Silva	8829 1294	
23	Priscilla Soares da Silva	9139 9424	
24	Miguel F. de Oliveira		SEMOP
25	Luiz Carlos de Oliveira	8827 5547	SEOP
26	Luiz Carlos de Oliveira	8866-5779	ASSUSSA-M
27	Antonio M. Resquetto	9418 - 3760	UF-RN

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

28	Coordenador de Engenharia	9601-3417	gabrielmascarenhas@nata.rn.gov.br	
29	Paulo de Sá Pereira	3205-1939		
30	REGIO REIFAS	96069030		
31	Amanda G. G. Permatto	91369149	amanda@sterim.com.br	
32	Luciano Barros de Freitas	9904-0333	luciano@sterim.com.br	
33	Caio Gomes Bastos	9481-1511	caio@sterim.com.br	
34	Daura Emilia Pulcini	8802 9234	daura@sterim.com.br	
35	Maria de Paz Freire de Oliveira	9954 5588	maria@sterim.com.br	
36	Kalini Munderon dos Santos	9909 4074	kalini@sterim.com.br	
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				

#### 4. LISTA DE PRESENÇA DOS DELEGADOS E SUPLENTE DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA



PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO NATAL

QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DOS DELEGADOS

LOCAL: Auditório do CTGÁS DATA: 09/12/2009 HORA: 08:00

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	TITULAR - Irimar Matos do Nascimento SUPLENTE – João maria Rabelo Torres	Zona Leste	8865-2052		
02	TITULAR - Sebastião Claudino dos Santos SUPLENTE – Maria Elenilda C. da Costa	Zona Norte	9107-7829 / 3662-4143		
03	TITULAR - Ivanilson de Oliveira Silva SUPLENTE – Maria do Livramento S. Lima	Zona Norte	8898-5155	ivanilson-72@yahoo.com.br	
04	TITULAR - José Gilberto Fonseca SUPLENTE – Maria das Graças Fernandes de Oliveira	Zona Norte	9417-0634		
05	TITULAR - Maria Gorete da Silva SUPLENTE – Pedro Celestino Dantas Júnior	Zona Oeste	8805-1427	gorettiavota@hotmail.com	
06	TITULAR - Eilton Arruda Duarte SUPLENTE – José Ambrósio	Zona Oeste	8844-8541 / 9609-5074	cabo-duarte@hotmail.com	
07	TITULAR - Caio Marcelo dos Anjos Veras SUPLENTE – José Eriberto Fonseca de Mendonça	Zona Sul	9909-9223 / 3641-3094	caiodosantos@hotmail.com	
08	TITULAR - Marcio Coelho de Melo Lima	SEMOV	8855-2233	m.mello@semao.ei.com.br	
09	TITULAR - Iran Alencar Firmo	SEMOV	9982-7561		
10	TITULAR - Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto	CREA-RN	3204-9797 / 9985-2009	mocneto@yahoo.com	
11	TITULAR - Sílvio de Araújo Bezerra SUPLENTE – Ana Adalgisa Dias Paulino	SINDUSCON-RN	3206-5362		

**L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**



		SEMARH				
12	TITULAR - Sérgio Bezerra Pinheiro	SEMARH	3232-2410			X
13	TITULAR - José Mário Borba Gomes de Melo	SEMARH	3232-2410			X
14	TITULAR - Gustavo Szilagyi SUPLENTE - Eduardo de Brito Negreiros	SEMURB	8866-6011			X
15	TITULAR - Maria Irani da Costa Fontes SUPLENTE - Alexsandro Ferreira C. da Silva	SEHARPE	9451-6132			
16	TITULAR - Maria Jailene F. Carvalho SUPLENTE - Liliane Guimarães B. Silva	SENSUR	8804-1310			
17	TITULAR - João Rafael Lins Guimarães SUPLENTE - Priscila Maria Freire Cruz	COVISA	9902-8662			
18	TITULAR - Haroldo Andrade Martins da Silva SUPLENTE - Ivaniide Ramos Silva	URBANA	3232-8750 / 88023137			
19	TITULAR - Aristotelino Monteiro Ferreira SUPLENTE - Carlos de Souza Júnior	ARSBAN	3232-9316 / 9311			
20	TITULAR - Maria Elenida C. da Costa SUPLENTE - Valda Maria Pereira Leonés	FECNAT	8486-5172			
21	TITULAR - Giovani Gomes de Araújo	SEGELM	3232-8641/8306			
22	TITULAR - Raimundo Nonato de Araújo	SINDAGUA	9953-0155/3211-6797			
23	HAROLDO ANDRÁDE MARTINS DA SILVA	URBANA	8802-3137/3232-8750			
24						
25						
26						

**LR** ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

## 5. DESTAQUES APRESENTADOS PELOS DELEGADOS DO PDDMA

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN		 <small>PREFEITURA DO NATAL Cidade da Gente Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura - SEMOPI</small>
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>	
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA	
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 1º	
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<b>INSERIR</b> §2. Fica estabelecido que a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal será o órgão público municipal responsável pela regulação dos serviços de drenagem urbana, no que se refere à *****	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	  <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> </p>
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 4º III - garantir à participação popular no efetivo controle social dos serviços prestados, incluindo-se o planejamento, a gestão e a fiscalização destes;
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p style="color: red;"> <b>V – o manejo de águas pluviais deve privilegiar as iniciativas locais de contenção e percolação das águas;</b>  <b>VI – a plena participação popular deve ser garantida para</b> o efetivo controle social dos serviços prestados, incluindo-se o planejamento, a gestão e a fiscalização destes;         </p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 2º II - o controle e manejo das águas por meio de sistemas físicos naturais e construídos, para induzir o escoamento das águas pluviais e evitar pontos de alagamentos, conferindo segurança e conforto aos munícipes;
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	II – <b>desenvolver os mecanismos necessários</b> ao controle e manejo das águas por meio de sistemas físicos naturais e construídos, para induzir o escoamento das águas pluviais e evitar pontos de alagamentos, conferindo segurança e conforto aos munícipes;
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <u>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</u>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 3º V - desenvolver a educação sanitária como instrumento de conscientização da população sobre a correta utilização do sistema de drenagem, destino final das águas e a preservação das áreas permeáveis;
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	V - desenvolver a educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a correta utilização do sistema de drenagem, destino final das águas e a preservação das áreas permeáveis; <b>VIII - Priorizar sempre a adoção de medidas locais de drenagem sustentável urbana, para a contenção e infiltração das águas pluviais;</b> <b>IX - Priorizar medidas que aumentem a permeabilização dos terrenos e áreas públicas.</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 5º
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<b>Acrescentar ao artigo as definições:</b>  XL - drenagem urbana sustentável: **** XLI - educação sanitária e ambiental: **** XLII – sistema de Gestão da Drenagem Urbana:***
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 10º
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	Acrescentar ao artigo:  <p style="text-align: center; color: red;">IV – áreas que sejam estratégicas para a contenção ou infiltração local de águas pluviais.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 11º
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<b>Acrescentar ao artigo:</b>  <p style="text-align: center; color: red;">VI – implantação de estruturas locais de contenção ou infiltração de águas pluviais;</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

	 
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 12°  IV – Taxa de infiltração do solo dentro da sub-bacia;
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	IV – Taxa de infiltração <b>no</b> solo dentro da sub-bacia;
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p><b>Art. 16.</b> Deverá a Prefeitura do Município do Natal desenvolver e incentivar uma política de Educação Social e Ambiental para a correta utilização do Sistema Público de Drenagem e das Vias Públicas integrado com outras políticas de educação ambiental, de acordo com especificações e sugestões contidas no Manual de Drenagem do PDDMA.</p>
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p><b>Art. 16.</b> Deverá a Prefeitura do Município do Natal desenvolver e incentivar uma política de Educação <b>Sanitária</b> e Ambiental para a <b>conscientização e</b> correta utilização do Sistema Público de Drenagem e das Vias Públicas integrado com outras políticas de educação ambiental, de acordo com especificações e sugestões contidas no Manual de Drenagem do PDDMA.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <u>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</u>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p><b>Art. 21.</b> Considera-se infração que atenta contra o sistema de drenagem de águas pluviais toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta norma e/ou normas técnicas que se destinem à promoção, proteção, recuperação e utilização regular do sistema de drenagem pluvial do município de Natal.</p>
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p><b>Art. 21.</b> Considera-se infração que atente contra o sistema de drenagem de águas pluviais toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta <b>Lei</b> e/ou normas técnicas que se destinem à promoção, proteção, recuperação e utilização regular do sistema de drenagem pluvial do município de Natal.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	<b>ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA</b>
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p><b>Art. 23.</b> Constitui infração às normas de utilização do sistema de drenagem de águas pluviais, com suas respectivas classificações:</p> <p>I – leves, as que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) danificar fisicamente: boca-de-lobo, poço de visita, sarjetas, cercas de proteção dos reservatórios, elementos da urbanização dos reservatórios ou taludes;</li> <li>b) adentrar, sem autorização, em áreas restritas dos reservatórios.</li> </ol> <p>II - graves, as que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) danificar fisicamente: galerias, adutoras, túneis ou canais;</li> <li>b) fornecer dados falsos ou deliberadamente imprecisos visando a aprovação de projetos;</li> <li>c) a recusa de fornecimento de dados aos órgãos de controle e gestão da drenagem urbana Municipal;</li> <li>d) a restrição do acesso da fiscalização ao interior dos empreendimentos para a aferição e/ou coleta de dados técnicos;</li> </ol>

	<p>e) utilizar, executar obras e/ou serviços no sistema de drenagem de águas pluviais sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei;</p> <p>f) infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei, nos regulamentos administrativos e procedimentos fixados pelo órgão gestor;</p> <p>g) lançar água da drenagem do lote na via pública ou em qualquer elemento de drenagem sem aprovação de projeto para este fim, sem a devida autorização do órgão responsável e em desacordo com o Art. 14 e inciso II do Art. 15 ambos desta Lei;</p> <p>III - gravíssimas, as que:</p> <p>a) danificar fisicamente: estações elevatórias;</p> <p>b) lançar água servida de qualquer natureza no sistema público de drenagem;</p> <p>c) lançar resíduos sólidos de qualquer natureza sistema público de drenagem;</p> <p>d) causar calamidade ou favorecer sua ocorrência no sistema público de drenagem, principalmente as que facilitem inundações;</p> <p>e) executar empreendimentos em desacordo com os projetos aprovados.</p>
<p><b>TEXTO PROPOSTO:</b></p>	<p><b>Art. 23.</b> Constitui infração às normas de utilização do sistema de drenagem de águas pluviais <b>constantes no Manual de Drenagem</b>, com sua respectiva <b>categoria classificatória</b>:</p> <p>I – <b>leve, quando for conseqüente de:</b></p> <p>a) <b>dano físico a estruturas componentes do sistema de drenagem, tais como: boca-de-lobo, poço de visitas, sarjetas, cercas de proteção do reservatórios, estruturas de contenção ou infiltração, elementos da urbanização dos reservatórios ou taludes;</b></p> <p>b) <b>adentramento</b>, sem autorização, em áreas restritas dos reservatórios.</p> <p>II – <b>Grave, quando for conseqüente de:</b></p> <p>a) <b>dano físico de:</b> galerias, adutoras, túneis ou canais;</p>

	<p>b) <b>fornecimento de</b> dados falsos ou deliberadamente imprecisos, visando a aprovação de projetos;</p> <p>c) <b>recusa</b> de fornecimento de dados aos órgãos de controle e gestão da drenagem urbana Municipal;</p> <p>d) <b>restrição</b> do acesso da fiscalização ao interior dos empreendimentos para a aferição e/ou coleta de dados técnicos;</p> <p>e) <b>utilização e execução de</b> obras e/ou serviços no sistema de drenagem de águas pluviais, sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei;</p> <p>f) <b>infração</b> normas estabelecidas no regulamento desta Lei, nos regulamentos administrativos e procedimentos fixados pelo órgão gestor;</p> <p>g) <b>lançamento de água proveniente de</b> drenagem do lote na via pública ou em qualquer elemento de drenagem sem aprovação de projeto para este fim, sem a devida autorização do órgão responsável e em desacordo com o Art. 14 e inciso II do Art. 15, ambos desta Lei;</p> <p><b>III - gravíssima, quando for conseqüente de:</b></p> <p>a) <b>dano físico a</b> estações elevatórias;</p> <p>b) <b>lançamento de</b> água servida de qualquer natureza no sistema público de drenagem;</p> <p>c) <b>lançamento de</b> resíduos sólidos de qualquer natureza sistema público de drenagem;</p> <p>d) <b>ação, ou seu favorecimento, sobre o sistema de drenagem, de sorte a implicar em em calamidade pública, principalmente as que facilitem inundações;</b></p> <p>e) <b>execução de</b> empreendimentos em desacordo com os projetos aprovados, <b>no que tange às estruturas de drenagem</b></p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p> <b>Art. 24.</b> Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no Art. 23, referente à utilização da infraestrutura pública de drenagem, ou pelo não atendimento das solicitações feitas pelo órgão competente, acarretará ao infrator, a critério dos órgãos ou entidades competentes, isolado ou cumulativamente, independentemente da sua ordem de enumeração, as seguintes penalidades:         </p> <p> <b>§ 2º.</b> O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta e a quem para ele concorreu.         </p> <p> <b>§ 4º.</b> No caso dos incisos anteriores, independentemente de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a administração para tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos.         </p>

<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p><b>Art. 24.</b> Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no Art. 23, referentes <b>s</b> à utilização da infraestrutura pública de drenagem, <b>assim como o</b> não atendimento das solicitações feitas pelo órgão competente, acarretar<b>ão</b> ao infrator, a critério dos órgãos ou entidades competentes, isolado ou cumulativamente, independentemente da sua ordem de enumeração, as seguintes penalidades:</p> <p><b>§ 2º.</b> O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa, de forma direta ou indireta, e a quem para <b>ela</b> concorreu.</p> <p><b>§ 4º.</b> No caso dos incisos anteriores, independentemente de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a administração para <b>sanar os danos causados</b> e tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	  Prefeitura Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura - SEMOPI
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	ARTIGO: 26. II - os antecedentes do infrator quanto às normas desta Lei;
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	II - os antecedentes do infrator quanto <b>ao descumprimento das</b> normas desta Lei;
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p>Art. 33. Instaurado o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura SEMOPI, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.</p>
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p>Art. 33. Instaurado o processo administrativo, <b>a autoridade competente</b>, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 <p>Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN</p>	  <p><b>PREFEITURA DO NATAL</b> Cidade da Gente Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura - SEMOPI</p>
 <p><b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b></p>
<p><b>NOME DO DELEGADO</b></p>	<p>ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA</p>
<p><b>TEXTO ORIGINAL:</b></p>	<p>Art. 36. A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI, mediante despacho fundamentado. §2º. Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.</p>
<p><b>TEXTO PROPOSTO:</b></p>	<p>Art. 36. A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo prorrogação autorizada <b>pela autoridade competente</b>, mediante despacho fundamentado. §2º. Cabe à autoridade <b>competente</b> fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p>	

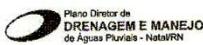
 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	Art. 37 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra Estrutura SEMOPI, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município de Natal
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	Art. 37 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pela <b>autoridade competente</b> , publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município de Natal.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO</b>	<b>ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA</b>
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p style="text-align: center;"><b>Art. 46.</b> Nas bacias de drenagem fechadas, as medidas não estruturais de controle do escoamento na fonte devem se constituir de dispositivos de infiltração.</p>
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p style="text-align: center;"><b>Art. 46.</b> Nas bacias de drenagem fechadas, as medidas não estruturais de controle do escoamento na fonte devem se constituir de dispositivos de <b>contenção e/ou</b> infiltração.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

 Plano Diretor de <b>DRENAGEM E MANEJO</b> de Águas Pluviais - Natal/RN	 
 <b>ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUES</b>
<b>NOME DO DELEGADO:</b>	ARISTOTELINO MONTEIRO FERREIRA
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>	<p style="text-align: center;"><b>Art. 47.</b> Os reservatórios de retenção na fonte devem ser implantados preferencialmente em bacias de drenagem abertas para as seguintes condições:</p>
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	<p style="text-align: center;"><b>Art. 47.</b> Os reservatórios de retenção na fonte devem ser implantados preferencialmente em bacias de drenagem abertas para <b>atender às</b> seguintes condições:</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

  	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE</b> <b>ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULARIO PARA DESTAQUES</b>	
	
<b>NOME DO DELEGADO:</b> <u>GUSTAVO SEIACI (SEMURB)</u>	
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>  ART 23, III, b	LANÇAR ÁGUA SERVIDA DE QUALQUER NATUREZA NO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>	LANÇAR ÁGUA RESIDUÁRIA DE QUALQUER NATUREZA...
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O TEXTO NÃO DEVE ÁGUA SERVIDA E SIM ÁGUA RESIDUÁRIA

APROVADO  
11 VOTOS

  	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE</b> <b>ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULARIO PARA DESTAQUES</b>	
	
<b>NOME DO DELEGADO:</b> <u>MARIA IRANI DA COSTA</u>	
<b>TEXTO ORIGINAL:</b>  ART 25 I, II, III	ESTÃO EXPRESSOS EM UFR'S
<b>TEXTO PROPOSTO:</b>  <u>APROVADO</u> <u>QUOTOS</u>	ALTERAR PARA REAIS ✓
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	TENDO EM VISTA NÃO SEREM REFERENCIA MAIS UTILIZADAS PELO MUNICIPIO.

  	
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES	
(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
NOME DO DELEGADO:	PEDRO JUNIOR Z.O.
TEXTO ORIGINAL:	ARTIGO 19 E 20 SUBSTITUIR O TERMO "SOCIO AMBIENTAL" POR
TEXTO PROPOSTO:	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL
APPROVADO	<del>REPROVADO</del> "APPROVADO" OK
JUSTIFICATIVA:	"CONTEMPLADO NA PROPOSTA DE ARISTOTELINO"

  	
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES	
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	
(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
NOME DO DELEGADO:	PEDRO JUNIOR - Z.O.
TEXTO ORIGINAL:	20- O PODER PÚBLICO <del>NÃO DEVE</del> SÓ INICIAR UMA NOVA OBRA DE DRENAGEM APÓS AMPLA <del>PROTEÇÃO</del> DIVULGAÇÃO AOS MUNICÍPIOS RESIDENTES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO...
TEXTO PROPOSTO:	ART. 20 PARAG. ÚNICO AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E CONSULTIZAÇÃO SOBRE DRENAGEM PLUVIAL, ORMANA E URBANA SER FÉITAS ATRAVÉS DE FOLHETOS EXPLICATIVOS CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS RELEVANTES DO PROJETO DE FORMA CLARA E OBJETIVA, BEM COMO POR MEIO DE PALESTRAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES NAS COMUNIDADES
JUSTIFICATIVA:	POSSÍVEL, MAS NÃO VAI DIFICULTAR AS AÇÕES DE DRENAGEM.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL  
 APPROVADO 9 VOTOS  
 REPROVADO NOS DEBATES  
 REPROVADO 2 VOTOS

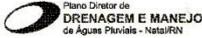
  	
<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE</b> <b>ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULARIO PARA DESTAQUES</b></p>	
<p>(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</p>	
<p>NOME DO DELEGADO:</p>	<p>GUSTAVO SEIBERT</p>
<p>TEXTO ORIGINAL:</p>	<p>ART... DAS PLANTAS DIGITAIS DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM ELABORADAS NO MUNICÍPIO DO NATAL, NO ATO DO LICENCIAMENTO, DEVERAM SER ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR PARA SER INSERIDAS NO BANCO DE DADOS DIGITAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO.</p>
<p>EMENDA ADITIVA:</p>	<p>GEOPROCESSAMENTO</p>
<p>TEXTO PROPOSTO:</p>	<p>NEGADO</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p>	

S/ VOTADO

NEGADO

  	
<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA</b> <b>4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE</b> <b>ÁGUAS PLUVIAIS</b> <b>FORMULARIO PARA DESTAQUES</b></p>	
<p>(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</p>	
<p>NOME DO DELEGADO:</p>	<p>GUSTAVO SEIBERT (SEMURB)</p>
<p>TEXTO ORIGINAL:</p>	<p>A PREFEITURA NÃO TRABALHA MAIS COM A FIGURA DA UFR, E SIM COM VALORES EM REAL.</p>
<p>TEXTO PROPOSTO:</p>	<p>UFR →</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p>	

APROVADO  
9 VOTOS

  	
	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES</p>
NOME DO DELEGADO:	GUSTAVO SELAEGI (SEMURS)
TEXTO ORIGINAL:	<p>ART. 1.º PARTICIPAR OMCO. FICA ESTABELECIDO QUE A SECRETARIA MUNI- PAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA - SEMOPIC(...)</p>
TEXTO PROPOSTO:	<p>FICA ESTABELECIDO QUE O ORGÃO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE DRENAGEM - (SEMOPIC...) <b>APROVADO</b></p>
JUSTIFICATIVA:	FUTURAS ADMINISTRAÇÕES PODEM MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA.

**APROVADO**  
10 VOTOS

  	
	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES</p>
NOME DO DELEGADO:	GUSTAVO SELAEGI (SEMURS)
TEXTO ORIGINAL:	<p>ART. 15 § 1.º CONSIDERA-SE EMPREENDIMENTO COM IMPACTO NO SISTEMA DE DRENAGEM, TODO EMPREENDIMENTO COM ÁREA ACIMA DE 3000,00 M²...</p>
TEXTO PROPOSTO:	<p>CONSIDERA-SE EMPREENDIMENTO COM IMPACTO NO SISTEMA DE DRENAGEM, TODO EMPREENDIMENTO COM ÁREA <del>ACIMA</del> <b>DO LOTE</b> DE 3.000,00 M²...</p>
JUSTIFICATIVA:	A ÁREA DE 3000,00 M² NÃO DEZ SE É ÁREA DO LOTE QUANTO À ÁREA CONSTRUIDA

**APROVADO**  
10 VOTOS

  	
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES	
(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
NOME DO DELEGADO:	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
TEXTO ORIGINAL: TÍTULO I ART. 2º INCISO VIII	CORRETO; IDENTIFICAR E ORDENAR A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO DE INUNDAÇÃO ATRAVÉS DE REGULAMENTAÇÃO E PERMANENTE FISCALIZAÇÃO.
TEXTO PROPOSTO: TÍTULO IV CAPÍTULO I ART. 24 e 25 e 29	INCLUIR: PUBLICAMENTE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE INFRIGIREM ESTA LEI E ESTIVEREM PASSÍVEIS DAS SANÇÕES POR ELA IMPOSTAS. COMO EFETIVAÇÃO?
JUSTIFICATIVA: MAIS CREDIBILIDADE.	POR SE TRATAR DE COSTUMARES DESRESPEITO AO PODER PÚBLICO, A SOCIEDADE E AS NORMAS REGULAMENTADORAS.

OK !!  
MEMORIAL!!!

DEPOIS DA REVISÃO DEFINITIVA

  	
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMULARIO PARA DESTAQUES	
(LR) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
NOME DO DELEGADO:	JOSÉ MÁRIO BORGES GOMES DE MELO - SEMARH
TEXTO ORIGINAL: Acrescentar um artigo no Título VI das Disposições Transitórias	
TEXTO PROPOSTO:	Art 54- O Poder Público Municipal deverá, num prazo de 180 dias, encaminhar ao órgão estadual responsável pela gestão dos recursos hídricos o Plano Diretor para o conhecimento e subsidiar os pedidos de outorgas, individuais ou coletivas de lançamento dos efluentes de drenagem nos corpos de água de domínio do Estado. Parágrafo único- O Poder Público Municipal, no prazo de 120 dias, deverá instituir decreto sob orientações do Órgão Gestor Estadual para ordenar os futuros pedidos de outorga dos projetos de drenagem no município de Natal
JUSTIFICATIVA:	

APROVADO 5 VOTOS

**6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NATAL/RN, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08h, NO AUDITÓRIO PRINCIPAL DO CTGÁS – NATAL/RN.**



Composição da Mesa Diretora da Quarta Audiência Pública do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN. O Eng. Vital Gorgônio explica a importância da Minuta de Lei e explica os procedimentos da presente Audiência.



Leitura da Minuta de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN



Leitura da Minuta de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN



Leitura na íntegra da Minuta de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN e visão geral dos participantes e delegados na Quarta Audiência.



Recebimento dos destaques a Minuta de Lei para apreciação e votação na Quarta Audiência do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN.



Votação de destaque a Minuta de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN.



Apreciação de destaque por parte do Delegado Titular representante da ARSBAN, Aristotelino Ferreira.



Votação de destaque a Minuta de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Natal/RN.

## **7. DOCUMENTOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS DO PDDMA.**